



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31606/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 22/03/2023

ASSUNTO: Licitação - 00002/2023 - Alienação de bens, dispensada a licitação (Lei Nº 8.666/1993) - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOSP/B POR MOTIVOS DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICO N 00282022 E 0012023 LICITAÇÃO DESERTA

INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo
Loreta Maria Vieira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº DP 00002/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – POR MOTIVOS DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICO Nº 0028/2022 E 001/2023 (LICITAÇÃO DESERTA); com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
11.148.113/0001-55
Valor: R\$ 275.420,00

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº DP 00002/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – POR MOTIVOS DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICO Nº 0028/2022 E 001/2023 (LICITAÇÃO DESERTA); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
11.148.113/0001-55
Valor: R\$ 275.420,00

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVI

Publicação Semanal

Sexta Feira, 03 de Março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - POR MOTIVOS DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICO Nº 0028/2022 E 001/2023 (LICITAÇÃO DESERTA); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 275.420,00. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Fevereiro de 2023 FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - POR MOTIVOS DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICO Nº 0028/2022 E 001/2023 (LICITAÇÃO DESERTA). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇANDO PARA O FUTURO 04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 000021 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTINDO O AVANÇO PARA O FUTURO 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS A SOCIEDADE. PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, PROPICIANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DO SUS E PLENO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CIAL FUNDADAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO. 3390.00 Aplicações Diretas 000125 3390.30 99 15001002 Material de Consumo 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 0015 EDUCAÇÃO COM EXCELÊNCIA AVANÇANDO PARA O FUTURO ESTABELECEM DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS CAVALOS, EM CONSONÂNCIAS COM A METAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL E NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DOS OBJETIVOS, PROGRAMAS E AÇÕES COM VISTAS A

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM SEUS DIVERSOS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DOS PODERES PÚBLICOS DAS DIFERENTES ESFERAS FEDERATIVAS QUE CONDUZAM A: I - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO; II - UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR; III - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO; IV - FORMAÇÃO PARA O TRABALHO; V - PROMOÇÃO HUMANÍSTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO PAÍS. VI - ESTABELECIMENTO DE META DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO COMO PROPORÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390.00 Aplicações Diretas 000187 3390.30 99 15001001 Material de Consumo 000188 3390.30 99 15401030 Material de Consumo 12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000214 3390.30 99 15001001 Material de Consumo 000215 3390.30 99 15401030 Material de Consumo 000216 3390.30 99 15530000 Material de Consumo 000217 3390.30 99 15710000 Material de Consumo 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇANDO PARA O FUTURO MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000409 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 000410 3390.30 99 17500000 Material de Consumo 15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000422 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTINDO O AVANÇO PARA O FUTURO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS A SOCIEDADE. PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, PROPICIANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DO SUS E PLENO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0013 2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS. 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000492 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 10 301 0013 2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS. Objetivo: MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS. 3190.00 Aplicações Diretas 000512 3390.30 99 15001002 Material de Consumo 10 302 0013 2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-SUS MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 - Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita - Prefeito - Francisco Eudes Vieira de Araújo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2023 às 15:23:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 31606/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Loreta Maria Vieira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensada (Art. 17 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Valor: R\$ 275.420,00

Fontes de Recursos: Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634).

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOSPB POR MOTIVOS DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICO N 00282022 E 0012023 LICITAÇÃO DESERTA

Informação Complementar: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos OUTRAS DESPESAS CORRENTES 000021 339030 99 15001000 Material de Consumo 20500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE 339000 Aplicações Diretas 000125 339030 99 15001002 Material de Consumo 20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 0015 EDUCAÇÃO COM EXCELÊNCIA AVANÇANDO PARA O FUTURO ESTABELECEM DIRETRIZES METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS CAVALOS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 275.420,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.148.113/0001-55

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d2c5ceab36fb7761032feb650b738130

João Pessoa, 22 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA Nº DP00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230201DP00002

CONTRATO Nº: 00012/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - AV DEP AMERICO MAIA, 1000 - NOEL VERAS - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 11.148.113/0001-55, neste ato representado por Nagibe Gomes Vieira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av Deputado Américo Maia, 1000, Noel Veras - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 038.280.074-57, Carteira de Identidade nº 2626289 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – POR MOTIVOS DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 0028/2022 E 001/2023 (LICITAÇÕES DESERTAS).

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 275.420,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇANDO PARA O FUTURO

04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

000021 3390.30 99 15001000 Material de Consumo

20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTINDO O AVANÇO PARA O FUTURO

10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS A SOCIEDADE. PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, PROPICIANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DO SUS E PLENO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

3390.00 Aplicações Diretas

000125 3390.30 99 15001002 Material de Consumo

20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

0015 EDUCAÇÃO COM EXCELÊNCIA AVANÇANDO PARA O FUTURO

ESTABELEÇER DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS CAVALOS, EM CONSONÂNCIAS COM A METAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL E NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DOS OBJETIVOS, PROGRAMAS E AÇÕES COM VISTAS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM SEUS DIVERSOS

NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DOS PODERES PÚBLICOS DAS DIFERENTES ESFERAS FEDERATIVAS QUE CONDUZAM A: I – ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO; II – UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR; III – MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO; IV – FORMAÇÃO PARA O TRABALHO; V – PROMOÇÃO HUMANÍSTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO PAÍS. VI – ESTABELECIMENTO DE META DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO COMO PROPORÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO

12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MANUTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390.00 Aplicações Diretas

000187 3390.30 99 15001001 Material de Consumo

000188 3390.30 99 15401030 Material de Consumo

12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

000214 3390.30 99 15001001 Material de Consumo

000215 3390.30 99 15401030 Material de Consumo

000216 3390.30 99 15530000 Material de Consumo

000217 3390.30 99 15710000 Material de Consumo

20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇANDO PARA O FUTURO

MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

MANUTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

000409 3390.30 99 15001000 Material de Consumo

000410 3390.30 99 17500000 Material de Consumo

15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

000422 3390.30 99 15001000 Material de Consumo

20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTINDO O AVANÇO PARA O FUTURO

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS A SOCIEDADE. PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, PROPICIANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DO SUS E PLENO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0013 2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-SUS

MANUTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

000492 3390.30 99 16000000 Material de Consumo

10 301 0013 2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS

MANUTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

Objetivo: MANUTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

3190.00 Aplicações Diretas

000512 3390.30 99 15001002 Material de Consumo

10 302 0013 2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-SUS

MANUTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.00 Aplicações Diretas

000528 3390.30 99 16000000 Material de Consumo



10 305 0013 2041 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 MANTER A ATUAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E OUTRAS)
 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

000543 3390.30 99 16000000 Material de Consumo

10 302 0013 2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
 COMPLEXIDADE EM SAÚDE-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS

MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 EM SAÚDE-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS

3390.00 Aplicações Diretas

000556 3390.30 99 15001002 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/04/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

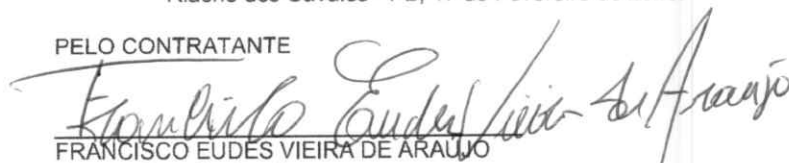
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
027.356.024-78

PELO CONTRATADO

NAGIBE GOMES

Assinado de forma digital por NAGIBE

VIEIRA:03828007457

GOMES VIEIRA:03828007457
Data: 2023.02.17 17:26:02 -03'00'

ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
NAGIBE GOMES VIEIRA
038.280.074-57



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVI

Publicação Semanal

Sexta Feira, 03 de Março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – POR MOTIVOS DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICO Nº 0028/2022 E 001/2023 (LICITAÇÃO DESERTA); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 275.420,00. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Fevereiro de 2023 FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – POR MOTIVOS DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICO Nº 0028/2022 E 001/2023 (LICITAÇÃO DESERTA). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇANDO PARA O FUTURO 04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 000021 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTINDO O AVANÇO PARA O FUTURO 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÓDOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS A SOCIEDADE. PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, PROPICIANDOMELHOR QUALIDADEDE VIDA. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DO SUS E PLENO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDADESINCLUIVEAPOSESSÃODESUBVENÇÃOSO CIALAFUNDAÇÃOAPOLEÃO LAUREANO. 3390.00 Aplicações Diretas 000125 3390.30 99 15001002 Material de Consumo 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 0015 EDUCAÇÃO COM EXCELÊNCIA AVANÇANDO PARA O FUTURO ESTABELECEER DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS CAVALOS, EM CONSONÂNCIAS COM A METAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL E NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DOS OBJETIVOS, PROGRAMAS E AÇÕES COM VISTAS A

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM SEUS DIVERSOS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DOS PODERES PÚBLICOS DAS DIFERENTES ESFERAS FEDERATIVAS QUE CONDUZAM A: I – ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO; II – UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR; III – MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO; IV – FORMAÇÃO PARA O TRABALHO; V – PROMOÇÃO HUMANÍSTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO PAÍS. VI – ESTABELECIMENTO DE META DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO COMO PROPORÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390.00 Aplicações Diretas 000187 3390.30 99 15001001 Material de Consumo 000188 3390.30 99 15401030 Material de Consumo 12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000214 3390.30 99 15001001 Material de Consumo 000215 3390.30 99 15401030 Material de Consumo 000216 3390.30 99 15530000 Material de Consumo 000217 3390.30 99 15710000 Material de Consumo 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇANDO PARA O FUTURO MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000409 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 000410 3390.30 99 17500000 Material de Consumo 15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000422 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTINDO O AVANÇO PARA O FUTURO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÓDOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS A SOCIEDADE. PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, PROPICIANDOMELHOR QUALIDADEDE VIDA. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DO SUS E PLENO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0013 2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS. 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000492 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 10 301 0013 2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS. Objetivo: MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS. 3190.00 Aplicações Diretas 000512 3390.30 99 15001002 Material de Consumo 10 302 0013 2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE–SUS MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOTIAL E

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

2



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI

Publicação Semanal

Sexta Feira, 03 de Março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

HOSPITALAR 3390.00 Aplicações Diretas 000528 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 10 305 0013 2041 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANTER A ATUAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E OUTRAS) 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000543 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 10 302 0013 2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS 3390.00 Aplicações Diretas 000556 3390.30 99 15001002 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00012/2023 - 17.02.23 - ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 275.420,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

DISPENSA Nº DP00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230201DP00002

CONTRATO Nº: 00012/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - AV DEP AMERICO MAIA, 1000 - NOEL VERAS - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 11.148.113/0001-55, neste ato representado por Nagibe Gomes Vieira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av Deputado Américo Maia, 1000, Noel Veras - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 038.280.074-57, Carteira de Identidade nº 2626289 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – POR MOTIVOS DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 0028/2022 E 001/2023 (LICITAÇÕES DESERTAS).

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 275.420,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇANDO PARA O FUTURO

04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

000021 3390.30 99 15001000 Material de Consumo

20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTINDO O AVANÇO PARA O FUTURO

10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE



MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS A SOCIEDADE. PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, PROPICIANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DO SUS E PLENO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.00 Aplicações Diretas

000125 3390.30 99 15001002 Material de Consumo

20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

0015 EDUCAÇÃO COM EXCELÊNCIA AVANÇANDO PARA O FUTURO

ESTABELEÇER DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS CAVALOS, EM CONSONÂNCIAS COM A METAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL E NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DOS OBJETIVOS, PROGRAMAS E AÇÕES COM VISTAS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM SEUS DIVERSOS

NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DOS PODERES PÚBLICOS DAS DIFERENTES ESFERAS FEDERATIVAS QUE CONDUZAM A: I – ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO; II – UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR; III – MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO; IV – FORMAÇÃO PARA O TRABALHO; V – PROMOÇÃO HUMANÍSTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO PAÍS. VI – ESTABELECIMENTO DE META DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO COMO PROPORÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO

12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390.00 Aplicações Diretas

000187 3390.30 99 15001001 Material de Consumo

000188 3390.30 99 15401030 Material de Consumo

12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

000214 3390.30 99 15001001 Material de Consumo

000215 3390.30 99 15401030 Material de Consumo

000216 3390.30 99 15530000 Material de Consumo

000217 3390.30 99 15710000 Material de Consumo

20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇANDO PARA O FUTURO

MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

000409 3390.30 99 15001000 Material de Consumo

000410 3390.30 99 17500000 Material de Consumo

15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

000422 3390.30 99 15001000 Material de Consumo

20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTINDO O AVANÇO PARA O FUTURO

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS A SOCIEDADE. PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, PROPICIANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DO SUS E PLENO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0013 2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-SUS

MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

000492 3390.30 99 16000000 Material de Consumo

10 301 0013 2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS

MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

Objetivo: MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

3190.00 Aplicações Diretas

000512 3390.30 99 15001002 Material de Consumo

10 302 0013 2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-SUS

MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.00 Aplicações Diretas

000528 3390.30 99 16000000 Material de Consumo

10 305 0013 2041 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 MANTER A ATUAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E OUTRAS)
 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 Aplicações Diretas

000543 3390.30 99 16000000 Material de Consumo

10 302 0013 2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
 COMPLEXIDADE EM SAÚDE-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS

MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 EM SAÚDE-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS

3390.00 Aplicações Diretas

000556 3390.30 99 15001002 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/04/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

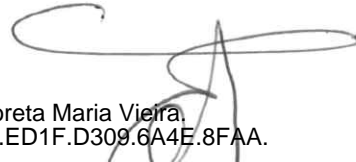
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

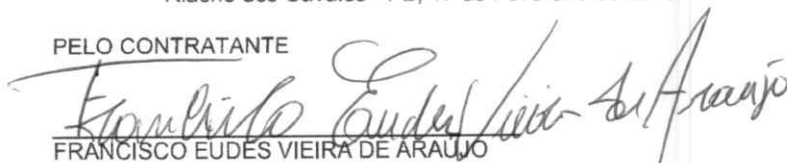
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
027.356.024-78

PELO CONTRATADO

NAGIBE GOMES

Assinado de forma digital por NAGIBE

VIEIRA:03828007457

GOMES VIEIRA:03828007457
Data: 2023.02.17 17:26:02 -03'00'

ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
NAGIBE GOMES VIEIRA
038.280.074-57



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVI

Publicação Semanal

Sexta Feira, 03 de Março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – POR MOTIVOS DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICO Nº 0028/2022 E 001/2023 (LICITAÇÃO DESERTA); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 275.420,00. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Fevereiro de 2023 FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – POR MOTIVOS DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICO Nº 0028/2022 E 001/2023 (LICITAÇÃO DESERTA). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇANDO PARA O FUTURO 04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 000021 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTINDO O AVANÇO PARA O FUTURO 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÓDOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS A SOCIEDADE. PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, PROPICIANDOMELHOR QUALIDADEDE VIDA. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DO SUS E PLENO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDADESINCLUIVEAPOSESSÃODESUBVENÇÃOSO CIALAFUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO. 3390.00 Aplicações Diretas 000125 3390.30 99 15001002 Material de Consumo 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 0015 EDUCAÇÃO COM EXCELÊNCIA AVANÇANDO PARA O FUTURO ESTABELECEER DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS CAVALOS, EM CONSONÂNCIAS COM A METAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL E NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DOS OBJETIVOS, PROGRAMAS E AÇÕES COM VISTAS A

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM SEUS DIVERSOS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DOS PODERES PÚBLICOS DAS DIFERENTES ESFERAS FEDERATIVAS QUE CONDUZAM A: I – ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO; II – UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR; III – MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO; IV – FORMAÇÃO PARA O TRABALHO; V – PROMOÇÃO HUMANÍSTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO PAÍS. VI – ESTABELECIMENTO DE META DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO COMO PROPORÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390.00 Aplicações Diretas 000187 3390.30 99 15001001 Material de Consumo 000188 3390.30 99 15401030 Material de Consumo 12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000214 3390.30 99 15001001 Material de Consumo 000215 3390.30 99 15401030 Material de Consumo 000216 3390.30 99 15530000 Material de Consumo 000217 3390.30 99 15710000 Material de Consumo 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇANDO PARA O FUTURO MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000409 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 000410 3390.30 99 17500000 Material de Consumo 15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000422 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTINDO O AVANÇO PARA O FUTURO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÓDOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS A SOCIEDADE. PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, PROPICIANDOMELHOR QUALIDADEDE VIDA. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DO SUS E PLENO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0013 2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS. 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000492 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 10 301 0013 2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS. Objetivo: MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS. 3190.00 Aplicações Diretas 000512 3390.30 99 15001002 Material de Consumo 10 302 0013 2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE–SUS MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOTIAL E

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

2



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI

Publicação Semanal

Sexta Feira, 03 de Março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

HOSPITALAR 3390.00 Aplicações Diretas 000528 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 10 305 0013 2041 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANTER A ATUAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E OUTRAS) 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000543 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 10 302 0013 2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS 3390.00 Aplicações Diretas 000556 3390.30 99 15001002 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00012/2023 - 17.02.23 - ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 275.420,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1. GEDIEL RAFAEL DE FIGUEIREDO, solteiro, natural da cidade de Catolé do Rocha - PB, nascido em 09/11/1944, empresário, portador da carteira de identidade nº 174.035 - 2ª via - SSP - PB, emitida em 04/02/1988, CPF nº 004.438.324-04, residente e domiciliada na Rua Cantidiano de Andrade, 374, centro na cidade de Catolé do Rocha - PB, CEP 58884 - 000,

2. OZELITA LINHARES GOMES, brasileira, solteira, natural da cidade de Catolé do Rocha - PB, nascido em 05/03/1947, empresária, portadora da carteira de identidade nº 149.649 - SSP - PB, 2ª via, emitida em 12/12/2008, CPF nº 041.578.264-34, residente e domiciliada na Rua Cantidiano de Andrade, 374, centro na cidade de Catolé do Rocha - PB, CEP 58884 - 000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de ROTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e terá sede e domicílio na Av. Deputado Américo Maia, 1000 - Bairro Noel Veras, Catolé do Rocha - PB CEP 58.884-000, CNPJ 08.599.821/0001-06.

Parágrafo único - A presente sociedade assume inteiramente o ativo e passivo da empresa individual GEDIEL RAFAEL DE FIGUEIREDO, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nº 25 1 0068221 0, por despacho de 10/09/1996.

2ª O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), subscritas pelos sócios como segue:

Gediel Rafael de Figueiredo	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Ozelita Linhares Gomes	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Totais	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

§ 1º - Os sócios realizam neste ato o valor total das quotas subscritas, da seguinte forma:

a) o sócio Gediel Rafael de Figueiredo, integraliza neste ato, com a entrega dos bens móveis que corresponde o acervo patrimonial da firma empresarial de igual nome, GEDIEL RAFAEL DE FIGUEIREDO, CNPJ nº 08.599.821/0001-06, estabelecida neste mesmo local e cancelada simultaneamente com a abertura da presente empresa;

- continua -

Fls. 02/03

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
ROTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

b) a sócia Ozelita Linhares Gomes integraliza neste ato, em moeda corrente deste País;

3ª O Objetivo da sociedade será o Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes e acessórios para Veículos Automotores e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro do presente contrato na JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a todos os dois sócios, em conjunto ou separadamente, e com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será

x 
x 

- continua -

Fls. 03/03

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
ROTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de Catolé do Rocha - PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Catolé do Rocha - PB, 18 de agosto de 2009


Gediel Rafael de Figueiredo


Ozelita Linhares Gomes



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2009 SOB Nº: 25200506804
Protocolo: 09/007349-5, DE 26/08/2009

ROTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
LTDA



NELCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PARAÍBA

NOME: NAGIBE GOMES VIEIRA

DOC. IDENTIFIC. OBRIGATORIO: 2826289 SSP PB

CPF: 038.280.074-57 DATA NASCIMENTO: 10/03/1982

FUNÇÃO: FRANCISCO CARLOS VIEIRA TEREZINHA GOMES DE OLIVEIRA VIEIRA

PERMISSÃO: ACC CATIVE AB

PRESENCIA: 03445008254 VALIDADE: 09/01/2025 TIT. EMISSÃO: 08/12/2004

OBSERVAÇÕES:

Nagibe Gomes V.
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CATOLÉ DO ROCHA, PB DATA EMISSÃO: 14/01/2020

64106189658
 PB040366723

PARAÍBA

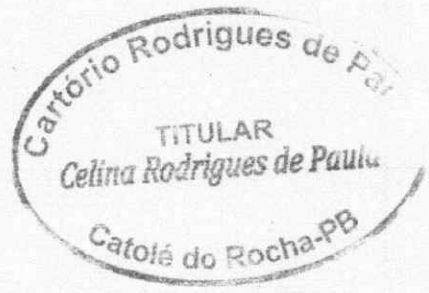
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1843843220

PROIBIDO PLASTIFICAR 1843843220

Selo Digital: **ALE15796 - D3AV**
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

CERTIFICO, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.140 de 25 de Abril de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi, dou fé.

Catolé do Rocha-PB 23 de 02 de 2021
Daniel N.
 TABELIÃO



Daniel Nildecio da Silva
 Escrevente

UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA
DE TRABALHO MEDICO
AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 420
TORRE - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58040-140
TEL.: 0800 7251200 - CNPJ: 08.680.639/0001-77
INSC. MUNICIPAL:

Modalidade/Contrato 21/74339	Competência 09/2021	Emissão 13/08/2021	Vencimento 01/09/2021
Nº Fatura 1614	Espécie RMI	Título 2100363324	Parcela 01
Agência/Código Cedente 2938/26357-7	Carteira 109	Nosso Número 08391237-0	

ANS - Nº 32.104-4

Pagador: 71005 - CARLA GOMES VIEIRA
Endereço: RUA DEOMEDES LOBO, 590
Município: CATOLE DO ROCHA
CPF: 062.402.934-40

Telefone: 8396280777
Bairro: TABAJARA
Estado: PB
CEP: 58884-000

BENEFICIÁRIOS

NOME	CARTEIRA	CNS	INCLUSÃO	VALOR	DESCRIÇÃO
CARLA GOMES VIEIRA	2107433900015	704204785922287	20/09/2008	RS 464,09	MENSALIDADE BASICA
CARLA GOMES VIEIRA	2107433900015	704204785922287	20/09/2008	RS 12,68	RETROATIVO REAJUSTE ANUAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Serviço Notarial - Catolé do Rocha-PB
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do
original que me foi apresentado. Dou fé.

06 SET 2021

SERVENTUÁRIO:
 TEREZINHA SALDANHA SUASSUNA - TABELIÁ
 ROSEMERE SUASSUNA SALDANHA - SUBSTITUTA
 JANDIRSON ALVES DE LIMA - ESC. AUTORIZADO
 EVANDRO ASSIS FREIRES - ESC. AUTORIZADO

SELO DIGITAL - Lei Estadual nº 10.532/2013
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CNS nº 070458
Comarca de Catolé do Rocha-PB

Código de Selo: ALH02814-RNKW
A autenticação deste documento, poderá ser confirmada
no site: <http://correedoria.tpb.br/selo-digital>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Saneide de Fátima Monteiro Lira
Escrivente Autorizada
Catolé do Rocha-PB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

1. **Fabiola Neide Vieira**, brasileira, solteira, empresária, natural de Catolé do Rocha-PB, nascida no dia 02/04/1968, portadora do CPF 616.002.964-91, inscrita com cédula de identidade nº 1.410.519 2ª via SSDS-PB, expedida em 04/12/2006, residente e domiciliada na Rua Diomedes Lobo, 590, Tabajara, Catolé do Rocha-PB, CEP – 58.884-000 e

2. **Carla Gomes Vieira**, brasileira, solteira, nascida no dia 27/06/1984, natural de Catolé do Rocha-PB, empresária, portadora do CPF nº 062.402.934-40, inscrita com cédula de identidade nº 3450052 SSDS-PB, residente e domiciliada na Rua Diomedes Lobo, 590, Tabajara, Catolé do Rocha - PB, CEP 58.884-000, únicos sócios da empresa **ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede na Av. Deputado Américo Maia, 1.000, Noel Veras, Catolé do Rocha-PB, CEP 58.884-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba pelo NIRE 25 2 0050680 4 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.148.113/0001-55 resolvem, assim, alterar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

1ª Fica admitido como sócio o Sr. **Nagibe Gomes Vieira**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 10/03/1982, empresário, natural de Catolé do Rocha-PB, portador do CPF nº 038.280.074-57, inscrito com cédula de identidade nº 2.626.289 2ªVIA – SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Diomedes Lobo, 590, Tabajara, Catolé do Rocha - PB, CEP 58.884-000 sub-rogando-se todos os direitos e obrigações pela parte adquirida a partir desta data.

2ª. O sócio **Fabiola Neide Vieira**, na condição de cedente vendedor, resolve vender suas 3.000 (Tres mil) quotas, do capital social da empresa, já integralizadas, quantificando uma importância total de R\$ 3.000,00 (Tres mil Reais), para o sócio admitido nos termos da clausula anterior, o Sr. **Nagibe Gomes Vieira** e o sócio **Carla Gomes Vieira**, na condição de cedente vendedor, resolve vender 147.000 (Cento e quarenta e sete Mil) quotas do capital social da empresa, já integralizadas, quantificando uma importância total de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete Mil Reais) para o sócio admitido o Sr. **Nagibe Gomes Vieira** em face de consoante venda, pelo que dar, plena, geral e rasa quitação de todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas vendidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

3ª. O sócio **Fabiola Neide Vieira** afasta-se da sociedade, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade a partir da presente alteração.

4ª. O capital social da empresa por ter sido objeto de venda, permanece na mesma quantia de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, já integralizadas, em moeda corrente do País e diferenciado na determinação das quotas, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Nagibe Gomes Vieira	150.000	50	150.000,00
Carla Gomes Vieira	150.000	50	150.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

5ª. A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

6º. Os Administradores admitidos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

7º. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

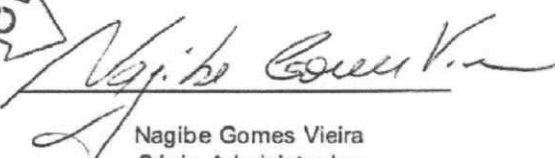
Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.


8º. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor e inalteráveis.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Catolé do Rocha-PB, 22 de Dezembro de 2020.

2º OFÍCIO → 
Nagibe Gomes Vieira
Sócio-Administrador

1º OFÍCIO →

2º OFÍCIO → 
Carla Gomes Vieira
Sócio-Administrador

1º OFÍCIO → 
Fabíola Neide Vieira
Sócio

RECONHEÇO a(s) firma(s) Roberto de Sá
da Nide Vieira por um milhão
 Em test. Daniel Nildécio da Silva
 C. de Rocha-PB, 22 de 12 de 2020
Daniel Nildécio da Silva
 Serventuário
 C. de Rocha-PB, 22 de 12 de 2020
 Sociedade de Natina Antonio Lira
 Escrevente Autorizada
 C. de Rocha-PB

SELO DIGITAL - Lei Estadual-PB nº 10.132/2013
 CARTÃO DO 1º OFÍCIO - DPE nº 79659
 C. de Rocha-PB, 22 de 12 de 2020

Código de Verificação: AKV40863-VJER
 A autenticação pode ser feita a qualquer momento
 no site: <http://selodigital.tpb.jus.br>

Selo Digital: AKW79712 - OWUR
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tpb.jus.br>

Selo Digital: AKW79713 - ITT9
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tpb.jus.br>

RECONHEÇO a(s) firma(s) Daniel Nildécio da Silva
da Nide Vieira por um milhão
 C. de Rocha-PB, 22 de 12 de 2020
 Em test. Daniel Nildécio da Silva
Daniel Nildécio da Silva
 Escrevente

RECONHEÇO a(s) firma(s) Daniel Nildécio da Silva
da Nide Vieira por um milhão
 C. de Rocha-PB, 22 de 12 de 2020
 Em test. Daniel Nildécio da Silva
Daniel Nildécio da Silva
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 09:19 SOB Nº 20205121276.
 PROTOCOLO: 205121276 DE 22/12/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006420796. CNPJ DA SEDE: 11148113000155.
 NIRE: 25200506804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2020.
 ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos endereços eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.148.113/0001-55

Razão Social: ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Nome Fantasia: POSTO ROTA 325

Certidão emitida às 08:33 de 16/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oHP7.QYSr**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.148.113/0001-55
Razão Social: ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: AV DEPUTADO AMERICO MAIA N 1000 / NOEL VERAS / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021102223342504289

Informação obtida em 16/02/2023 08:34:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **6FCE.58A1.59E7.A5C3**

Emitida no dia 16/02/2023 às 08:06:37

Nome Empresarial:

ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço:

DEPUTADO AMERICO MAIA

Número:

1000

Complemento:

Bairro:

NOEL VERAS

Município:

CATOLE DO ROCHA

CEP:

58884-000

Inscr. Estadual:

16.164.062-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

11.148.113/0001-55

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 11.148.113/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

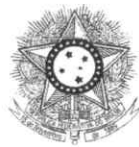
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:03:15 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **A0D0.E3A4.B107.3554**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.148.113/0001-55
Certidão n°: 7244490/2023
Expedição: 16/02/2023, às 10:39:10
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.148.113/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2023 às 15:28:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 31613/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Loreta Maria Vieira.

Número do Contrato: 000000122023

Data da Publicação: 03/03/2023

Data da Assinatura: 17/02/2023

Data Final do Contrato: 30/04/2023

Valor Contratado: R\$ 275.420,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB POR MOTIVOS DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICO Nº 0028/2022 E 001/2023 (LICITAÇÃO DESERTA).

Informações Complementares: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇANDO PARA O FUTURO 04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 000021 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTINDO O AVANÇO PARA O FUTURO 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS A SOCIEDADE. PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, PROPICIANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DO SUS E PLENO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO. 3390.00 Aplicações Diretas 000125 3390.30 99 15001002 Material de Consumo 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 0015 EDUCAÇÃO COM EXCELÊNCIA AVANÇANDO PARA O FUTURO ESTABELECEER DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS CAVALOS, EM CONSONÂNCIAS COM A METAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO ESTADUAL E NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DOS OBJETIVOS, PROGRAMAS E AÇÕES COM VISTAS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM SEUS DIVERSOS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DOS PODERES PÚBLICOS DAS DIFERENTES ESFERAS FEDERATIVAS QUE CONDUZAM A: I ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO; II UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR; III MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO; IV FORMAÇÃO PARA O TRABALHO; V PROMOÇÃO HUMANÍSTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO PAÍS. VI ESTABELECEMENTO DE META DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO COMO PROPORÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390.00 Aplicações Diretas 000187 3390.30 99 15001001 Material de Consumo 000188 3390.30 99 15401030 Material de Consumo 12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000214 3390.30 99 15001001 Material de Consumo 000215 3390.30 99 15401030 Material de Consumo 000216 3390.30 99 15530000 Material de Consumo 000217 3390.30 99 15710000 Material de Consumo 20.700 Contratado (Nome): ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Contratado (CNPJ): 11.148.113/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	365db896729b8af3ed1fd3096a4e8faa
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	74ba49f2296941334c94a6ac5825b18e
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	365db896729b8af3ed1fd3096a4e8faa

João Pessoa, 22 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 31606/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2023 às 15:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31613/23 ao Documento 31606/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31606/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	7 - 12	365db896729b8af3ed1fd3096a4e8faa
[PDF] Contrato	13 - 18	365db896729b8af3ed1fd3096a4e8faa
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	19 - 32	74ba49f2296941334c94a6ac5825b18e
RECIBO PROTOCOLO	33 - 34	19fa07ae7b7e07017952e78a64cf8212

João Pessoa, 22 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**